



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.333, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS AOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES E SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IX, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de vagas na Rede Municipal de Ensino;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 029, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal, Normas de Enquadramento e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 40 de 25 de Janeiro de 2017, que dispõe a organização administrativa dos Níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir os direitos iguais na atribuição de vagas aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Escolares e Serventes, equiparando-os em seus distintos níveis de concurso, habilitação e qualificação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Processo Geral de Atribuição Anual de vagas a ser observado pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Processo Geral de Atribuição de Vagas tem os seguintes objetivos:

I – definir critérios e estabelecer normas a serem observados pelos Profissionais da área de Auxiliar de Serviços Escolares e de Serventes da Rede Pública Municipal, na escolha de vagas;

II – atribuir vagas aos cargos de Auxiliar de Serviços Escolares e Serventes ocupantes de cargo efetivo, da Rede Pública Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para a realização do Processo Geral de Atribuição de Vagas, a Secretaria Municipal de Educação deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

- I – servidor com maior tempo de efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação;
- II – servidor com maior idade;
- III - servidor com residência na mesma região da unidade de ensino;
- IV – servidor com melhor resultado na avaliação de desempenho, e,
- V – servidor com a maior prole.

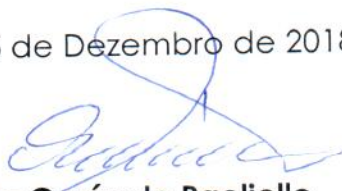
Art. 4º O servidor afastado do exercício de seu cargo para tratamento médico, licença prêmio e/ou licença maternidade, deverá participar do Processo Geral de Atribuição de Vagas, assumindo o cargo, ao término da respectiva licença.

Art. 5º O servidor que não puder comparecer na atribuição de vagas deverá justificar a sua ausência e nomear um representante, através de procuração, para fazer a escolha da unidade escolar em seu nome.

Parágrafo único. O servidor que deixar de participar do Processo de Atribuição de Vagas, previsto neste Decreto, ficará à disposição da unidade escolar designada pela Secretaria Municipal de Educação, para atribuição nas vagas remanescentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2019, ficam revogados os decretos nº 2.129, de 15 de fevereiro de 2016 e nº 2.147, de 18 de abril de 2016.

Muzambinho, 05 de Dezembro de 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 05/12/2018 